

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/1999

Altera dispositivo da Resolução 001, de 06.02.1997.

O Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, I, d, da Resolução 004, de 24.08.1997, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 6º da Resolução 001, de 06.02.1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O horário de trabalho da Câmara Municipal compreende jornada diária de 08 (oito) horas, de Segunda a Sexta-feira, de 07:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cabeceira Grande (MG), 05 de março de 1999.

VEREADOR ALBERTO MARTINS
Presidente

VEREADOR ALÉCIO MUNDIM
Vice-Presidente

VEREADORA MARIA ALICE
1ª Secretária

VEREADOR LEONARDO MAGELA
2º Secretário

JUSTIFICAÇÃO:

A intenção da Mesa Diretora é alterar o horário do expediente diário da Câmara Municipal sem, contudo, reduzir a carga horária. O motivo principal é permitir o encerramento do expediente às 17:00 horas, de modo que os servidores possam cuidar de suas atividades, especialmente aquelas relacionadas à sua vida estudantil.

A Mesa Diretora.